



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor MESA DIRETORA
DO-ALE nº 49 de 16 / 03 / 26

RESOLUÇÃO Nº 663, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera o *caput* do artigo 3º, transforma o parágrafo único do artigo 7º em § 1º e acrescenta o § 2º ao artigo 7º, ambos da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Excepcionalmente, o parlamentar que se deslocar em atividades inerentes ao exercício do mandato poderá ser acompanhado por até 2 (dois) servidores para viagem interestadual e, para viagem internacional, por 1 (um) servidor, desde que justificada e devidamente comprovada a necessidade de assessoramento, ficando a cargo da Secretaria Geral a análise de cada caso concreto.” (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único transformado em §1º e acrescentado o § 2º ao artigo 7º da Resolução nº 601, de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º
.....

§ 2º O servidor, colaborador ou colaborador eventual que acompanhar, em viagens interestaduais, o Secretário-Geral, o Secretário-Geral Adjunto, o Chefe de Gabinete da Presidência e o Subchefe de Gabinete da Presidência fará jus a mesma diária atribuída a estes servidores.” (NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de março de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO